



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2025.
DISPENSA Nº 32/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador de energia da marca KAYAMA, com potência de 105 KVA, motor a diesel modelo K105000PSP3E, série 300123, instalado no Centro de Hemodiálise Dolores Sanches Dias em Bataguassu/MS, incluindo fornecimento de componentes e insumos necessários para a execução dos serviços.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.



Data da publicação: 17/04/2025

Data do início do recebimento de propostas: 17/04/2025.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 25/04/2025

Horário de encerramento: 17h00 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 16 de abril 2025.

Ivaninha de O. Rocha

Ivaninha de Oliveira Rocha

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025****Código Registro TCE: A607D6CDC3D6D8D69C91B3F3C7F9C1BF119B7CC9**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM "ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO:** Menor Preço por item**DATA DE ABERTURA:** 13 de maio de 2025.**HORA DA ABERTURA:** às 08h30 (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu - MS, 16 de abril de 2025.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 32**PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2025.****DISPENSA Nº 32/2025.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 23)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador de energia da marca KAYAMA, com potência de 105 KVA, motor a diesel modelo K105000PSP3E, série 300123, instalado no Centro de Hemodiálise Dolores Sanches Dias em Bataguassu/MS, incluindo fornecimento de componentes e insumos necessários para a execução dos serviços.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 17/04/2025**Data do início do recebimento de propostas:** 17/04/2025.**Horário de início:** 08:00h (horário de Brasília)**Data final para recebimento de propostas:** 25/04/2025**Horário de encerramento:** 17h00 (horário de Brasília)**Forma de recebimento das propostas:**via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o

Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 16 de abril 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 254/2025 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ivone Ferreira Jardim**, portadora do RG Nº 29.556.576-9 SSP/SP e CPF Nº 275.017.228-46, residente e domiciliada à Rua Natal, n.º 18, Jd. Tropical, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **22 de abril de 2025** e término em **22 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **13 (treze) horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.452,08 (Mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021616.12.361.0504 2037

Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Ivone Ferreira Jardim

Contratada

Bataguassu/MS, 15 de abril de 2025

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 253/2025 SEMEL

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Aparecida Dantas da Silva**, portadora do RG Nº 001497293 SSP/MS e CPF Nº 012.519.671-75, residente e domiciliado à Rua Ademir Businaro, n.º 230, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 013/2 024 na forma do art. 2º, Inciso XII, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: